



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

LEI Nº 331/2009.

DATA: 06.10.2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o art. 2º da Lei 249/2006 de 12 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei 249/2006, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, ao Conselho de Segurança, da Comarca e da outra providências, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 2º - Para o atendimento ao estabelecido no Art. 1º, serão repassados até o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), por exercício, distribuídos da seguinte forma:
I – 01 (uma) parcela no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) no início de cada mês.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo na 01 de agosto de 2009.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2009

Renato Tonidandel
Prefeito Municipal